

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Despacho n.º 2505/2016 de 9 de Novembro de 2016**

Considerando que a Sata Air Açores - Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, S.A., garante obrigações de serviço público de transporte aéreo regular no interior da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que no processo de consolidação da atividade de Operador Aéreo, impôs-se o recrutamento e integração no respetivo quadro operacional de Pilotos de Linha Aérea, com qualificada experiência profissional;

Considerando que para garantir a pretendida senioridade de desempenho, foi necessário contratar Pilotos na situação de aposentados, bem como na situação de reservistas, aos quais são atribuídas responsabilidades acrescidas como Comandantes, exigidas para atuarem como referencial de formação geracional, tendo cometidas funções de gestão operacional, essenciais para a atividade;

Considerando, por outro lado, que, conquanto o regime de incompatibilidades de exercício de funções públicas remuneradas por aposentados ou reservistas, previsto no Estatuto da Aposentação, pressuponha autorização casuística, na génese das contratações em causa não foi assegurado este requisito de validade dos contratos firmados;

Considerando, contudo, que, com a alteração do Estatuto da Aposentação formulada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, a matéria de incompatibilidades assumiu atualidade e relevância que permitiu clarificar que relações contratuais de direito privado, como as decorrentes dos contratos de trabalho em questão, também estão condicionadas por autorização.

Assim, sob proposta do Senhor Secretário Regional do Turismo e Transportes, por razões de interesse público excecional, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do artigo 78.º do Estatuto da Aposentação e do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de dezembro, determino:

1 – São autorizados a prestar trabalho subordinado, titulado por contrato de trabalho, os Pilotos de Linha Aérea na situação de aposentados, em situação de reserva ou equiparada fora da atividade de serviço, com exercício de funções em funções na Sata Air Açores - Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, S.A., à data de 31 de dezembro de 2010, situação em que se mantêm:

- a) Alcides Manuel Mendes Ferreira – Comandante, Q200, Adjunto Safety Manager;
- b) António Manuel Fonseca – Comandante, Q200.

2 – Os Pilotos autorizados individualmente, em conformidade com o n.º 1 do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação, detêm o estatuto remuneratório previsto no Acordo de Empresa celebrado entre a Sata Air Açores - Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, S.A., e o SPAC – Sindicato dos Pilotos da Aviação Civil.

3 – O presente despacho produz efeitos a partir da presente data e, em razão da essencialidade e natureza do trabalho assegurado, vigora pelo período de um ano, automática e sucessivamente renovável por iguais períodos de tempo, e enquanto os visados detiverem as certificações que lhes permitam exercer a atividade de piloto de linha aérea.

13 de outubro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.